



PROCESSO Nº 79/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 02/2020
CADASTRAMENTO NO “CADASTRO CULTURAL DE PERITIBA”

O MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, através da Prefeita Municipal, Senhora Neusa Klein Maraschini no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para o **CHAMAMENTO PÚBLICO para cadastramento no Cadastro Municipal de Cultura**, em atendimento aos princípios constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, que reger-se-á pelas seguintes regras:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal n. 14.017 de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o Município tem nos termos da Lei Federal n. 14.017/2020 valores para destinação a ações emergenciais ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Cultura, que dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal n. 14.017/2020 o município irá estabelecer os critérios para destinação dos recursos recebidas pelo Município;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 7º, inciso II da Lei Federal n. 14.017 de 29 de junho de 2020 e art. 6º, inciso II do Decreto n. 10.464 de 17 de agosto de 2020, farão jus ao benefício as entidades que comprovem inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura.

1. DO CADASTRO



1.1. Os agentes culturais, fazedores(as) de cultura, para artistas, técnicos(as), e demais profissionais da cadeia produtiva cultural, espaços, grupos de arte e cultura, pontos culturais, coletivos, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais comunitárias com sede no município de Peritiba, deverão realizar o cadastramento no Cadastro Municipal de Peritiba.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Conforme Resolução 01/2020 do Conselho Municipal de Cultura o cadastro é gratuito e está aberto para as áreas e atuação:

- Culturas Populares (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato / arte popular / tradições e costumes / samba / carnaval / capoeira / danças populares / cantigas de roda e outras manifestações);
- Grupos Étnicos Culturais (nos segmentos: indígenas/ afrodescentes/ ciganos/ rurais/ imigrantes e outras manifestações);
- Patrimônio Material (nos segmentos arquitetônico / acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico e/ou arqueológico);
- Patrimônio Imaterial (nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plásticas / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais);
- Audiovisual (nos segmentos filme / fotografia / vídeo / rádio / tv);
- Culturas Digitais (nos segmentos sites / mídias digitais (CDs, CD-ROM, DVDs) / mídias culturais criativas e/ou interativas/mídias móveis (aplicativos para smartphones e tablets);
- Gestão Cultural (nas categorias gestor / produtor / curador / difusão cultural);
- Formação Cultural (nos segmentos de mestre de saberes e ofícios / oficina / técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier / figurinista);
- Pensamento e Memória Cultural (nos segmentos de literatura / colecionismo / artigos culturais);



- Artes Cênicas: teatro, dança, performance, circo/mímica;
- Música: erudita, instrumental, popular, canto;
- Artes Visuais: plásticas, gráficas, design artístico, cultura digital;
- Literatura;
- Arte Urbana (nos segmentos de escultura urbana / pintura mural e intervenções visuais);
- Ações Transversais de Cultura (nos segmentos de hip-hop / DJ / dança / música / MC / Grafite e outras manifestações);
- Assistentes Culturais (técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco /luthier /figurinista);
- Economia Criativa: (na linguagem sócio-histórico-cultural) - artesanato / moda / gastronomia /novas mídias;
- Referenciação de Direitos: Manifestações Culturais com temática LGBT; Manifestações Culturais com temática Cultura Negra; Manifestações Culturais com temática Indígena
- Turismo Cultural;
- Outras.

2.2 Um agente cultural pode se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico do Município de Peritiba, preenchendo o formulário de inscrição disponibilizado no link <https://www.peritiba.sc.gov.br/>, banner “Cadastro Municipal de Cultura”, entre os dias 15/10/2020 até as 23h59min do dia 31/10/2020 para os interessados em concorrer aos recursos a serem repassados pela Lei Federal n. 14.017/2020 e Decreto n. 10.464 de 17 de agosto de 2020.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 Após o encerramento das inscrições os cadastros passarão por um processo de validação que será realizada pelo Conselho Municipal de Cultura, para posterior homologação e publicação dos considerados culturais.



5. DA FINALIDADE

5.1 O Cadastro Cultural do Município de Peritiba – CCMP tem por finalidades:

I - Reunir dados sobre a realidade cultural do Município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, técnicos(as), agentes culturais, produtores e demais profissionais da cadeia produtiva cultural, bem como, grupos, entidades, equipamentos, espaço culturais, que atuam no município, sendo pessoa física ou jurídica ou informal existentes.

II – Viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, esportivas e de turismo, a divulgação da produção cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do Município;

III – Difundir a produção e o patrimônio cultural do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

IV – Regular o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;

V – Habilitar seus integrantes a participar dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura;

VI – Identificar fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os critérios para a distribuição de recursos estarão previstos em edital/credenciamento próprio a ser publicado oportunamente.

5.2 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser sanadas mediante contato com a Diretoria Municipal de Cultura pelo telefone (49) 3453 – 1091 ou pelo e-mail cultura@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba, SC, 14 de outubro de 2020.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal